



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37.958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531
CNPJ 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.961/2015

**“INCLUI AÇÕES E ADEQUA VALORES
NA LEI Nº 1.885 DE 10/12/2013
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2014/2017,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Ficam incluídas as ações na Lei nº 1.885/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017.

Artigo 2º – Ficam alterados os valores na Lei nº 1.885/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para a devida compatibilização entre os instrumentos de planejamento, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentária Anual, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 03 de dezembro de 2015.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal